

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo; MELHOR TÉCNICA e PREÇO, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço GLOBAL de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

**DIA:** 26 de Outubro de 2018 **HORÁRIO:** 09:00Horas

**1. DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

**1.1.1 - Anexos:**

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico:

Quadro 01 - Critérios de Pontuação de Proponente

Quadro 02- Critérios e Pontuação da Equipe do Projeto

Cronograma das Atividades

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha de média de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo IV.a - Declaração que não emprega menor

Anexo IV.b - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV.c - Declaração de superveniência de fato impeditivo

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

**2. DO OBJETO**

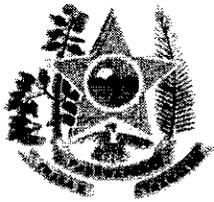
2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01), PROPOSTA DE TÉCNICA (Envelope Nº 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 03) deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na

Morro dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS – PA

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - É facultado o envio dos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

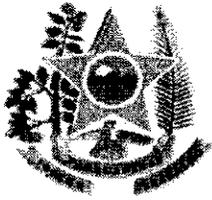
4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

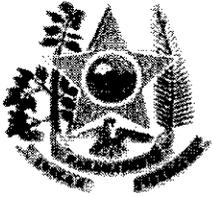
4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de **identidade**, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

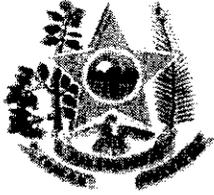
5.6 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

Morro dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS – PA

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

**6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

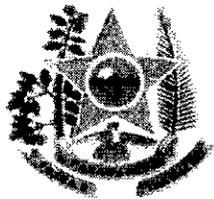
**6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 - CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1.1.1 - A licitante que apresentar o CRC vigente fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme listado nos subitens abaixo:

a) Cédula (s) de identidade.

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - Documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

6.2.1.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e a sua participação em licitação, conforme modelo do anexo IV.c.

**6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

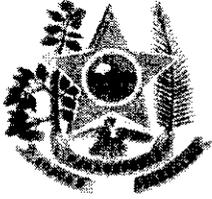
6.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.3.1 **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas** - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**6.2.3.2 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública**

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.3 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.4 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.5 - Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, preferencialmente, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 6.2.3.1, devendo a Tesouraria Municipal confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste edital, bem como confirmar se o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação está realmente assegurado.

6.2.3.6 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

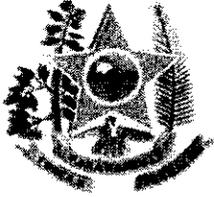
6.2.3.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

6.2.3.8 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.2.3.9 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, do livro diário que deu origem ao Balanço Patrimonial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

6.2.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

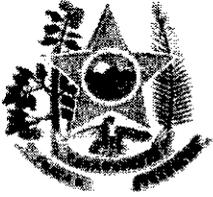
6.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de prestação dos serviços) com o objeto deste Projeto Básico.

6.2.4.2 - A comprovação de aptidão referida no item 6.2.4.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Projeto Básico.

6.2.4.2.1 - O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

6.2.4.2.2. O atestado de capacidade técnica poderá estar em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante ou da própria licitante

6.2.4.3 A licitante deverá comprovar, na fase de qualificação técnica, vínculo profissional com um responsável técnico com formação em bacharel em turismo e especialização em área compatível com o objeto licitado, através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.2.4.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

6.2.4.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

6.2.4.3.3. Do contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

6.2.4.3.4. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do (s) profissional capacitado, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

6.2.4.4. A empresa deverá ter em seu corpo técnico, além de (01) Bacharel em Turismo com Especialização, os seguintes profissionais: (01) Publicitário com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e (01) Designer Gráfico com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e em criação de logomarca e identidade visual. Sendo assim a licitante deverá apresentar Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993.

**6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**6.2.6 - Observações:**

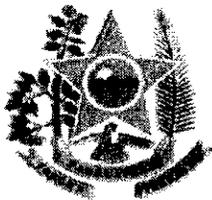
6.2.6.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.6.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.6.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, poderá ser feita até às 14:00h do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou na própria sessão do certame.

6.2.6.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



6.2.6.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.6.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.6.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.6.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.2.6.9 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.6.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.6.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6.10.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

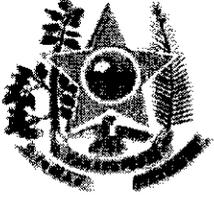
6.2.6.10.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

6.2.6.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.2.6.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.6.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

### **6.3. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.3.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada conforme estabelece o item 6.1.1 desse Edital e observar as orientações do Quadro 01 - Critérios de pontuação da Proponente e Quadro 02 - Critérios de Pontuação da Equipe do Projeto, que consta no Projeto Básico.

6.3.2. A Proposta Técnica deve ser apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador, com poderes para exercício da representação. Recomenda-se que os documentos constantes deste envelope sejam numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.3.3. A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preços no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação sumária do Licitante do certame;

#### **6.4 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.4.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.4.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.4.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.4.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, **de preferência**, sendo que:

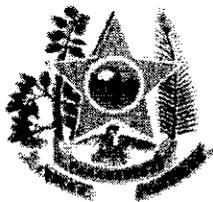
a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são utilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

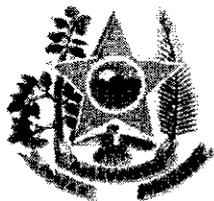
6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.3.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 2 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO, Nº 2 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

### **7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

7.2.2 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

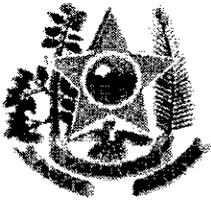
7.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

### **7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA**

11.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir;

7.3.4. A Comissão Permanente de Licitação remeterá a PROPOSTA TÉCNICA para a Comissão Técnica designada pelo Departamento de Turismo - DETUR, que deverá analisá-las, pontuá-las e julgá-las de conforme diretrizes informadas no item 10 "Critério de avaliação" do Projeto Básico;

7.3.5. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas da Comissão Técnica do Departamento de Turismo - DETUR, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para a sessão de abertura dos envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A convocação será efetuada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

7.3.6. Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS. Caso Contrário, será aberto o prazo de 5 ( cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados da publicação do resultado de julgamento na Imprensa Oficial, e informada a data e local da próxima sessão pública;

7.3.7. Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local da sessão pública para apreciação das PROPOSTAS DE PREÇOS com a seguinte pauta básica;

7.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

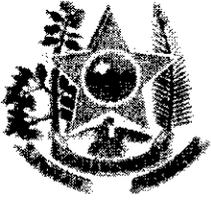
7.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### **7.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.4.1 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.4.2 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.4.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.4.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.5. - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, “Envelope Nº 2 - PROPOSTA DE TÉCNICA” e “Envelope Nº 3 PROPOSTA DE PREÇOS, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, entendendo-se como tal o valor total das propostas, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei de Licitação nº 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

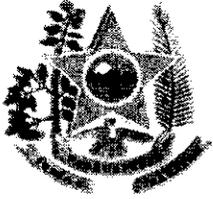
8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução do serviços é de R\$ 158.680,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

8.7.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

8.7.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.7.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

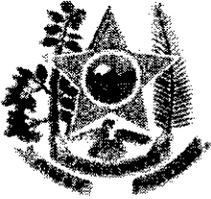
8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

## 9. DO DESEMPATE

9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00hs, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente da GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **11. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

11.1- Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MELHOR TÉCNICA e PREÇO**, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

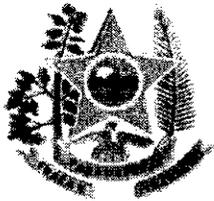
13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

## **14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **15. DOS TERMOS DO CONTRATO**

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

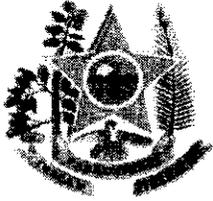
15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei de Licitação nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

15.6 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.7. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da (s) microempresa (s) e da empresa (s) de pequeno porte, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Dec. Federal nº 8538/2015.

15.8. As licitantes vencedoras deverão apresentar ainda Alvará de localização e funcionamento vigente emitido pela Prefeitura da sede da empresa.

15.9. A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de currículo profissional; apresentação de inscrição nos respectivos conselhos de classe; quando existentes; certificados; diploma, bem como comprovar sua experiência em atividades desempenhadas de natureza similar ao objeto do contrato.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, conforme dispõe o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

16.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

16.1.2. Seguro-garantia.

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

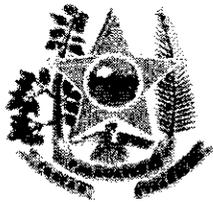
16.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

16.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 16.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

16.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



2018 Atividade 0201.041223000.2.007 Gestão do Departamento de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria;

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos

### **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / MÉTODO DE EXECUÇÃO**

18.1 - O serviço, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.

18.3 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

18.4 - O prazo para a execução dos Serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

18.5 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

18.6 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico;

18.7 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

18.8. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

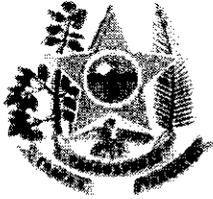
18.9. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

19.1 - Concluída a execução do serviço objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

19.2 - O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

19.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

19.3 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**

20.1 - O Departamento de Turismo - DETUR será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução de cada um dos produtos a comporem a prestação de serviço de consultoria e pesquisa, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição de serviços com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada refazer os mesmos no prazo de 07 (sete) dias, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme designada pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, entre outras atribuições:

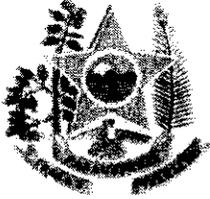
20.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo desta o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.

20.7.1 - A Comissão de Fiscalização, designada pelo GABIN, acompanhará, para efeito de atestação da conformidade dos serviços com as especificações licitadas, objetivando a verificação do cumprimento das disposições técnico-contratuais e o recebimento de todos os produtos elaborados pela empresa contratada.

20.8 - As decisões e providências que ultrapassem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Caberá à CONTRATADA:

21.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.3. Cumprir fielmente as condições apresentadas no projeto básico e no Contrato, de modo que no prazo e condições estabelecidas, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

21.4. Manter todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários para uma boa execução e eficiência do trabalho, dentro dos prazos estabelecidos. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e, devidamente identificado por meio de crachás.

21.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado como a terceiros.

21.6. Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionadas aos serviços contratados, como salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, alimentação e estadia.

21.7. Facilitar a ação da fiscalização, permitindo seu acesso para inspeção dos serviços.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



21.8. Fazer minucioso exame de todos os elementos fornecidos pelo contratante para execução do serviço, de modo que possa acusar as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, para que os mesmos sejam sanados a tempo.

21.9. A contratada obriga-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

21.10. A contratada deverá fazer a substituição de qualquer profissional justificada pela contratante.

21.11. A contratada deverá manter a contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando os esclarecimentos solicitados.

21.12. A contratante fornecerá o máximo de informações referentes aos atrativos turísticos do município, o que não eximirá a contratada da busca por ela própria de informações que proporcionem satisfatoriamente a elaboração de um conteúdo interpretativo de qualidade.

21.13. É obrigatório que a contratada faça a leitura minuciosa de todos os documentos para evitar que a contratante exija severas alterações e modificações dos produtos.

21.12. Caberá à contratada, antes do início dos serviços, apresentar um Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução dos serviços e o cronograma com as datas de reuniões a serem realizadas junto ao Departamento de Turismo - DETUR, cabendo ao órgão a aprovação do documento até cinco dias após a sua entrega.

21.13. A data final de elaboração dos estudos técnicos para apresentação e entrega da versão final da prestação de serviço de consultoria e pesquisa, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa completa prevê 180 dias corridos, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativas, desde que haja interesse público e nenhum óbice no cumprimento da legislação aplicável. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.14. Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados pelo Plano de Trabalho para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante. Os pagamentos à empresa contratada estão condicionados à aprovação dos produtos pelo Departamento de Turismo - DETUR com a aferição da execução dos serviços pela equipe técnica.

21.15. O atraso ou a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação, pela contratante, das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas aplicáveis.

21.16. Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Turismo - DETUR em formato virtual, por e-mail a ser designado pela contratante, e impresso de acordo com as disposições do Caderno 1 e do Caderno 2 na sede do Departamento de Turismo - DETUR. Caso a contratada não esteja sediada no município, os produtos poderão ser enviados por correios ao endereço: Quadra Especial, s/n - Beira Rio II, Parauapebas - PA, 68515-000.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.17 Os produtos rejeitados e que não tenham sido corrigidos em tempo hábil não serão objeto de medição e de consequente pagamento.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS / GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

22.1 Fornecer à contratada o máximo de informações confiáveis referentes a documentos históricos, pesquisas, fotos, mapas, figuras, relatos e entrevistas sobre os atrativos turísticos.

22.2 Acompanhar a contratada durante a visita de reconhecimento.

22.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições determinadas.

22.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as determinações do projeto básico e contratuais.

22.5 Notificar dentro do prazo previsto e por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e nos produtos entregues.

22.6. O Departamento de Turismo - DETUR terá, após a entrega de cada um dos produtos, o prazo de dez dias para a aprovação e/ou indicações de alterações. A contratada terá o prazo de sete dias para as adequações e o envio dos produtos alterados. Após a aprovação dos produtos, a ser comunicada por meio de documento pela Departamento de Turismo - DETUR e sua equipe técnica, a contratada deverá emitir nota fiscal, que será paga no prazo de até dez dias úteis.

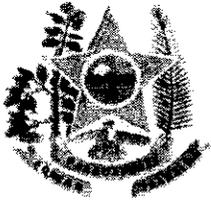
22.7. Ao Departamento de Turismo - DETUR reserva-se o direito de exigir modificação/readequação do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa ou de qualquer outro serviço contratual, tanto antes do início dos serviços como durante sua execução, desde que corresponda ao escopo contratado. Depois de emitido o documento de aprovação dos produtos pelo do Departamento de Turismo - DETUR, o órgão poderá solicitar novas alterações à contratada, caso ambas entrem em consenso sobre se as alterações fazem parte do escopo e se comprometem a qualidade do prestação de serviço do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa.

22.8. O Departamento de Turismo - DETUR poderá solicitar a substituição de quaisquer dos funcionários da contratada que forem considerados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO**

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo nas condições aprovadas pela Fiscalização.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

23.6 - As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

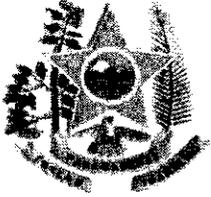
23.6.1 - A GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

23.6.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

23.6.3 - Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

23.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.9 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

23.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

23.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

23.12.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por prazo não superior a **02 (dois)** anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

24.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

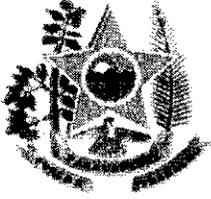
24.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



24.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

25.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGP-DI - Índice Geral de Preços.

## **26. DA RESCISÃO**

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei N.º 8.666/93.

26.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

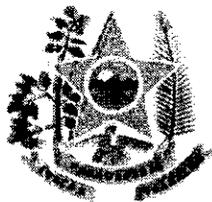
26.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

26.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou

26.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei N.º 8.666/93:

26.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



26.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

26.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.4.4.1 - Devolução de garantia;

26.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

26.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização

26.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

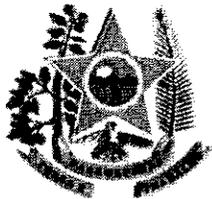
27.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

27.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

27.3 - As situações descritas nas condições 27.1 e 27.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

27.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



27.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS / GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

27.8 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

27.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

27.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

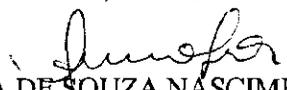
27.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

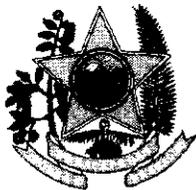
27.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## **28. DO FORO**

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 24 de Setembro de 2018.

  
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
184491	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA, VISANDO ELABORAÇÃO DE UM PLANO <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA, VISANDO ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATEGICAS DE MARKETING PARA O TURISMO DE PARAUAPEBAS</i>	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**PROJETO BÁSICO**

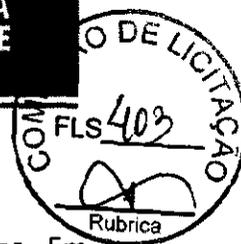


**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA,  
VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MARKETING PARA O  
TURISMO DE PARAUAPEBAS-PA.**

## SUMÁRIO



1. JUSTIFICATIVA	03
2. OBJETO	03
3. OBJETIVO ESPECIFICO	04
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	05
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	05
6. FISCALIZAÇÃO ANALISE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	06
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA	08
8. PROPOSTA TÉCNICA	09
9. ETAPAS DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	11
10. CRITERIO DE AVALIAÇÃO	14
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
13. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	17
14. PLANILHA ORÇAMENTARIA	17
15. PRAZO	18
16. FORMA DE MEDIÇÃO	18
17. CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	18
19. ANEXO	20



## 1. JUSTIFICATIVA

O movimento de globalização levou à expansão mundial de marcas e produtos. Em relação à economia do turismo, países, estados, regiões e cidades foram capazes de ampliar sua capacidade de promoção institucional e comercial, aprimorando novas estratégias e situando-se no mercado do turismo global, estabelecendo sua identidade e marca. Essas passam a representar uma consolidação do destino no mercado turístico, porém, naquele contexto, entendeu-se igualmente que as novas oportunidades compreendem desafios a serem superados.

Os exemplos de regiões, cidades e localidades bem sucedidas e capazes de oferecer ambientes receptivos e qualificados são aqueles que fazem a leitura correta e reagem positivamente às mudanças, tornando-se capazes de corresponder, de forma sustentável, aos riscos e benefícios da competitividade. O planejamento estratégico, vinculado ao Marketing e ao branding - trabalho de construção e gerenciamento de uma marca junto ao mercado - colaboram no sentido de frisar o autoconhecimento e a preservação dos valores que refletem a imagem do lugar e, neste sentido, alinham-se às ações de sustentabilidade econômica e social do turismo.

A cidade de Parauapebas, cidade do Interior do Estado do Pará, possui localização privilegiada na região Sudeste, sendo uma das maiores produtoras de minério de ferro do mundo. Há grandes oportunidades para o desenvolvimento de segmentos turísticos como: arte e cultura, negócios e eventos (profissionais, acadêmicos, etc.), produção associada ao turismo (Gemas e Joias, Artesanato, etc.), turismo de aventura e ecoturismo (em Parauapebas e entorno), compras, entre outros. Assim, ações estratégicas específicas devem ser desenvolvidas no sentido de transformar todo o potencial turístico existente em benefícios para a cidade.

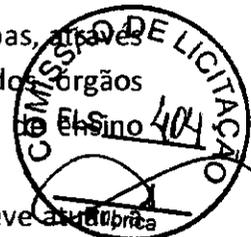
## 2. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e pesquisa especializada em turismo, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para Parauapebas-PA.

## 3. OBJETIVO ESPECÍFICO

- A. Diagnosticar a situação atual do turismo em Parauapebas para subsidiar as ações estratégicas e o aprimoramento;

- B. Perceber e identificar as necessidades do Marketing Turístico de Parauapebas, através de debates, entrevistas, oficinas e reuniões com os representantes dos órgãos públicos, setor privado, entidades de classe, trade turístico e instituições de ensino superior;
- C. Identificar como e em que segmentos e produtos de mercado o destino deve atuar, a fim de consolidar a demanda atual e atrair novos mercados consumidores, aumentando de forma sustentável os resultados finalísticos da taxa de ocupação da rede hoteleira, o número de dias de permanência e o gasto médio dos turistas;
- D. Elaborar e propor ações estratégicas de marketing, visando o posicionamento competitivo de Parauapebas-PA;
- E. Prospectar e propor fontes de recursos para a implementação do Plano de Marketing e do Plano de Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas e para os Produtos Prioritários;
- F. Analisar a marca de Parauapebas junto ao mercado e propor ações de posicionamento;



#### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução deste projeto básico a contratada deverá integrar no processo, o setor turístico de Parauapebas, definindo e executando:

- A. Pesquisas: deverão ter dois focos de trabalho: mercado (oferta/demanda) e marca. O primeiro – mercado - objetivando levantar e analisar dados para diagnóstico da situação atual dos produtos turísticos de Parauapebas e entorno, elencando os prioritários e concedendo subsídios para a elaboração das demais etapas deste plano de trabalho, bem como perfil e hábitos de consumo dos turistas. O segundo – marca – deverá analisar e posicionar sobre a atual marca turística de Parauapebas.
- B. Estas pesquisas embasarão a construção do Plano de Ações Estratégica para o Marketing de Parauapebas e para os produtos prioritários. Nesta fase, a documentação deverá conter: perfil de cada produto e análise do ambiente externo e da posição competitiva de Parauapebas.
- C. Percepções e necessidades acerca do Marketing Turístico de Parauapebas: As percepções e necessidades serão colhidas por meio de debates, entrevistas oficinas e reuniões com representantes de órgãos públicos, setor privado, entidades de classe do trade turístico e instituições de ensino superior de Parauapebas que servirão de subsídio para a elaboração do Plano de Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas e para os Produtos Prioritários, além da implementação dos referidos Planos. Estas ações devem ser realizadas tendo como referência o COMTUR – Conselho Municipal do Turismo.

D. O Plano de Marketing deve ser atualizado e aprimorado, visando garantir o desenvolvimento local e regional e a sustentabilidade do município como destino turístico. Devem ser considerados os seguintes estudos / programas:

- I. As diretrizes do Ministério do Turismo
- II. Relatório do Estudo de Competitividade dos Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional
- III. Programa de Turismo de Negócios, Cultural, Eventos e Ecoturismo
- IV. Parauapebas Metas e Resultados



## 5. DESCRI O DOS SERVI OS

**Primeiro Produto – Pesquisas necess rias ao diagn stico da situa o atual da Marca e do turismo em Parauapebas e seus produtos:**

A. Pesquisa da Demanda Nacional e Internacional, contendo tamb m o perfil e h bitos de consumo dos turistas;

B. Pesquisa sobre o posicionamento da Marca Tur stica de Parauapebas;

C. Pesquisa dos Produtos Tur sticos de Parauapebas, elencando os produtos priorit rios e incluindo a descri o da situa o e da posi o competitiva de cada produto elencado, al m de definir os seus mercados alvo;

D. Pesquisa da Concorr ncia, identificando os destinos concorrentes, bem como suas vantagens competitivas;

Produtos entreg veis: Relatório da Pesquisa da Demanda Nacional e Internacional; Relatório da Pesquisa sobre o Posicionamento da Marca Tur stica de Parauapebas; Relatório da Pesquisa dos Produtos Tur sticos de Parauapebas (neste relat rio deve ser elencados os produtos priorit rio, bem como os mercados alvo) e o Relatório da Pesquisa da Concorr ncia. Estes relat rios devem ser entregues impressos e em m dia eletr nica.

**Segundo Produto – Percep es e necessidades acerca do Marketing Tur stico de Parauapebas:**

A. Esta etapa inclui as an lises das percep es e necessidades do Marketing de Parauapebas obtidas nas reuni es com os seguintes grupos de foco do setor tur stico: representantes dos  rg os p blicos e setor privado; entidades de classe e setor cultural; gastronomia e compras; neg cios e eventos e as institui es de ensino superior;

B. Produtos entreg veis: Relatório do Grupo Focal Representantes dos  rg os P blicos e Privados; Relatório do Grupo Focal Entidades de Classe e Setor Cultural; Relatório do

Grupo Focal Gastronomia e Compras; Relatório do Grupo Focal Negócios, Cultural, Eventos e Todos estes relatórios devem ser entregues impressos e em mídia eletrônica.

**Terceiro Produto – Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas:** Deve incluir os seguintes conteúdos:



- A. Análise da situação atual do turismo (análise de oferta e demanda e análise SWOT) nos mercados nacional e internacional;
- B. Análise, revisão e readequação de visão, missão, objetivos e metas para o Marketing Turístico na cidade de Parauapebas.
- C. Definição das estratégias de marketing para: o portfólio de produtos, segmentos e mercados, e posicionamento, sistemas de vendas e de comunicação;
- D. Definição das estratégias especiais para criar uma imagem diferenciada, atrair novos investimentos, mercados e diversificar os produtos turísticos;
- E. Definição das estratégias especiais para atrair turistas, aumentar sua permanência e seu gasto médio diário, assim como captação de recursos para estas atividades;
- F. Estabelecimentos de metas, ações, prazos e indicadores para o acompanhamento das ações estratégicas de marketing, bem como as táticas que servirão para o DETUR realizar as ações de promoção turística do setor;
- G. Produto entregável: Plano de Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas que deverá conter os itens supracitados. Este documento deve ser entregue impresso e em mídia eletrônica.

**Quarto Produto – Ações Estratégicas para a implementação do Plano de Marketing e do Plano de Ações Estratégicas:**

Consiste na elaboração das diretrizes para a implementação das ações estratégicas definidas nos referidos planos.

- A. Apresentação das orientações e passos quanto à implantação das ações identificadas e propostas;
- B. Identificação das necessidades financeiras para cada ação a ser realizada;
- C. Identificação das fontes de recursos e os atores envolvidos;
- D. Produto entregável: Plano de Ações Estratégicas para a Implementação do Plano de Marketing Atualizado e do Plano de Ações Estratégicas que deverá conter os itens supracitados. Este documento deve ser entregue impresso e em mídia eletrônica.

**Quinto Produto – Elaboração de Plano de Ações Estratégicas**

Consiste na versão final da Elaboração de Plano de Ações Estratégicas Plano de Marketing

- A. Produto entregável: Documento final contendo a Elaboração de Plano de Ações Estratégicas e o Aprimoramento do Plano de Marketing. Este documento conterà a integração e compilação das etapas anteriores e deverá ser entregue impresso e em mídia eletrônica. No início do desenvolvimento de cada produto é necessária a apresentação de uma Proposta de Execução, contendo a metodologia a ser empregada que deverá ser validada pela DETUR, bem como os produtos resultantes especificados neste item deverão também ser entregues e validados. Vale ressaltar que os pagamentos estarão condicionados a estas validações.

Os produtos intermediários e produtos finais deverão ser apresentados e entregues em mídia eletrônica / cd ou dvd (4 cópias) e em mídia impressa (4 vias originais), em português impressas em qualidade laserprint ou similar em papel A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT. Ao final da elaboração dos planos deverá ser realizada uma apresentação formal para a DETUR, do Plano de Ações Estratégicas e de boas praticas para o turismo para a cidade de Parauapebas. Ao final de cada produto do item 3.1) Conteúdos/ entregáveis, deverão ser elaborados e enviados À CONTRATANTE, relatórios técnico das atividades desenvolvidas, contendo cópia da(s) ata(s) de reuniões, com lista de presença; Listas de presença de eventos/oficinas realizadas; Registro fotográfico das atividades realizadas e demais materiais desenvolvidos durante o trabalho.

## 6. FISCALIZAÇÃO:

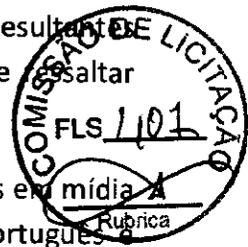
6.1 O Departamento de Turismo – DETUR será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução de cada um dos produtos a comporem a prestação de serviço de consultoria e pesquisa, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa.

Marcos Alexandre G. dos Santos, CPF nº 716.776.312-87, E-mail: detur@parauapebas.pa.gov.br, fone (94) 991508628. - Departamento de Turismo – DETUR.

Esnandes Sousa da Silva, CPF nº 652.305.582-53, E-mail: detur@parauapebas.pa.gov.br, fone (94) 99161-0066. - Departamento de Turismo – DETUR.

6.2 As demais condições de fiscalização serão os estipulados no edital e contrato administrativo.

6.3 A Comissão de Fiscalização, designada pelo GABIN, acompanhará, para efeito de atestação da conformidade dos serviços com as especificações licitadas, objetivando a verificação do cumprimento das disposições técnico-contratuais e o recebimento de todos os produtos elaborados pela empresa contratada.



## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA



7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de prestação dos serviços) com o objeto deste Projeto Básico.

a) A comprovação de aptidão referida no item 7.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Projeto Básico.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante ou da própria licitante.

7.2 A licitante deverá comprovar, na fase de qualificação técnica, vínculo profissional com um responsável técnico com formação em bacharel em turismo e especialização em área compatível com o objeto licitado, através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

7.2.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

7.2.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

7.2.3) Do contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

7.2.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do (s) profissional capacitado, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

7.3 A empresa deverá ter em seu corpo técnico, além de (01) Bacharel em Turismo com Especialização, os seguintes profissionais: (01) Publicitário com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e (01) Designer Gráfico com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e em criação de logomarca e identidade visual. Sendo assim a licitante deverá apresentar Relação da equipe técnica

adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1990.

## 8. DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de currículo profissional; apresentação de inscrição nos respectivos conselhos de classe; quando existentes; certificados; diploma, bem como comprovar sua experiência em atividades desempenhadas de natureza similar ao objeto do contrato.

## 9. COMISSÃO TÉCNICA

9.1. Para análise das questões técnicas do procedimento, será formada Comissão Técnica, composta pelos seguintes servidores:

Marcos Alexandre G. dos Santos, CPF nº 716.776.312-87, E-mail: detur@parauapebas.pa.gov.br, fone (94) 991508628. - Departamento de Turismo – DETUR.

Esnandes Sousa da Silva, CPF nº 652.305.582-53, E-mail: detur@parauapebas.pa.gov.br, fone (94) 99161-0066. - Departamento de Turismo – DETUR.

Maicon da Silva Meireles, CPF 694.975.162-15, email: Maicon.meireles@parauapebas.pa.gov.br , fone (94) 99204-9130 – Gabinete do Prefeito.

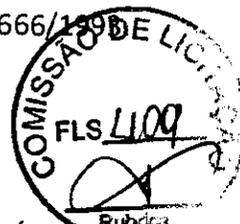
## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

10.1 A contratação recairá na empresa proponente que, no seu conjunto, faça a proposta mais vantajosa, considerando os critérios estabelecidos abaixo:

10.2 Para a definição da empresa contratada, a pontuação técnica terá peso de 50% (cinquenta por cento) e as propostas comerciais terão peso de 50% (cinquenta por cento) na ponderação da pontuação final que resultará na decisão final da empresa a ser contratada.

10.3 Para classificação da proposta mais vantajosa, a qual a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto desta licitação, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4 A classificação das Propostas Técnicas será feita com base na seguinte fórmula:  $NPT = 100 \times (T / T_m)$



Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de classificação final.

T = Pontuação da Proposta Técnica em exame.

Tm = Pontuação da melhor Proposta Técnica.



10.5 A classificação das Propostas de Preço será feita com base na seguinte fórmula:  $NPP = 100 \times (P / P_m)$ , Onde:

NPP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.

P = Preço da proposta em exame.

Pm = Menor preço entre as propostas.

10.6 Para a obtenção da Nota Final (NF = Nota Média Ponderada), as notas da Proposta Técnica terão peso 50 (cinquenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 50 (cinquenta), sendo vencedor o proponente que obtiver a maior NF, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 50 (NPT) + 50 (NPP) 100$$

Onde:

NF = Nota Final (Nota Média Ponderada). NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

10.7 Para efeito de cálculo das NF as notas serão expressas com 02 (duas) casas decimais desprezando-se os algarismos posteriores.

10.8 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final - NF, a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação.

## 11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica deverá, por questão de ordem, conter uma Introdução com os dados completos da empresa, e, na sequência, conter os tópicos descritos abaixo:

11.1.1. **Equipe Técnica:** Esta etapa implica a análise e avaliação da experiência e conhecimento dos membros da EQUIPE DE TRABALHO, que será composta por 01(um)



responsável técnico e membros técnicos do proponente, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no item 8.1.5.

**11.1.2. Experiência da Proponente:** Esta etapa implica na comprovação de aptidão da Proponente para o desempenho de atividade de Consultoria e Pesquisa com ênfase em Marketing Turístico, por meio de declarações, atestados e ou certificados.

**11.1.3.** Para fins do subitem 8.1.1 serão considerados, para efeito de pontuação até 05 (cinco) currículos de membros da Equipe Técnica, sendo 01 (um) currículo do Gerente e até 04 (quatro) currículos de membros técnicos.

**11.1.4.** A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos de membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

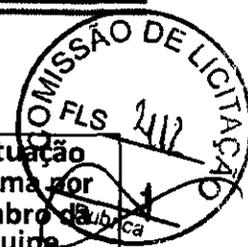
**11.1.5.** Os critérios de pontuação da Equipe de Trabalho e da Proponente são os seguintes:

**Quadro 01 – Critérios de Pontuação da Proponente**

Atividade	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Experiência em implantação de Planos de Marketing	2	8
Experiência em implantação de Planos de Marketing de Ações Públicas	2	8
Experiência em campanhas promocionais e/ou publicitárias relacionadas com a atividade turística.	2	8



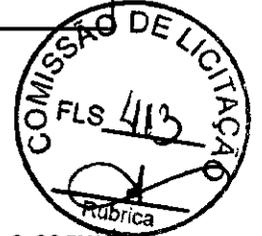
**Quadro 02 – Critérios de Pontuação da Equipe do Projeto**



Requisito	Pontos por Atestado / Documento	Pontuação Máxima por Membro da Equipe
Profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de marketing estratégico de destinos turísticos nacionais.	1	5
Profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Marketing estratégico de destinos turísticos internacionais.	2	6
Profissional com experiências comprovadas em posicionamento de Marketing em destinos com população superior a 1 milhão de habitantes.	2	6
Profissional que tenha participado de Pesquisas de mercado em escala internacional.	2	6
Profissional que tenha participado de Pesquisas de mercado em escala nacional.	1	5
Profissional que tenha executado atividades de marketing promocional turístico em campanhas publicitárias nacionais.	2	6
Profissional com experiência comprovada em Planos Operacionais de Marketing do Setor Turístico que se Refiram a estratégias de marca e (branding) de destinos internacionais.	2	6
Gerente com experiência em coordenar Equipe de implantação de Plano de Marketing	2	6
Profissional com diploma de conclusão de curso de Pós Graduação	1	5
Profissional com diploma de conclusão de curso de Mestrado	2	10

Profissional com diploma de conclusão de curso de Doutorado	3	15
---	---	----

## 12. ETAPAS DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



As etapas apresentadas nos quadros e cronogramas a seguir, devem ser pautadas e seguidas conforme as especificações técnicas apresentadas no item 8 (oito) deste documento. A duração dos trabalhos e elaboração das fases, bem como a definição dos preços de cada etapa deverá se referenciar no seguinte quadro:

Quadro 1- Cronograma das Atividades

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Pesquisas necessárias ao diagnóstico da situação atual da Marca e do turismo em Parauapebas-PA e seus produtos. Profissional Exigido: Nível superior na área de Marketing, e/ou Estatística, e/ou Turismo, e/ou Comunicação Social. Valor máximo da Hora a ser considerado: R\$ 96,00* Quantidade de Horas: ..... Número de profissionais envolvidos: .... Valor Total da etapa: R\$ .....



2	<p>Percepções e necessidades acerca do Marketing Turístico de Parauapebas obtidas nas reuniões com os seguintes grupos de foco do setor turístico: representantes dos órgãos públicos e setor privado; entidades de classe e setor cultural; gastronomia e compras; negócios e eventos e as instituições de ensino superior.</p> <p>Profissional Exigido: Nível superior nas áreas de Marketing, e/ou Estatística, e/ou Turismo, e/ou Comunicação Social.</p> <p>Valor máximo da Hora a ser considerado: R\$ 176,00* Quantidade de Horas: Número de profissionais</p>	
3	<p>Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas-PA, incluindo a análise atual, a visão, missão e objetivos, as estratégias de marketing e o desenvolvimento de estratégias especiais para criar uma imagem diferenciada, atrair novos investimentos, mercados e diversificar os produtos turísticos, bem como estabelecer metas, ações, prazos e indicadores para o acompanhamento das ações estratégicas de marketing e as táticas que servirão para o Detur realizar as ações de promoção turística do setor.</p> <p>Profissional Exigido: Nível superior nas áreas de Marketing, e/ou Estatística, e/ou Turismo, e/ou Comunicação Social.</p> <p>Valor máximo da Hora a ser considerado: R\$ 176,00* Quantidade de Horas: Número de profissionais envolvidos: Valor Total da etapa:</p>	
4	<p>Ações Estratégicas para a implementação do Plano de Marketing e do Plano de Ações Estratégicas, que consiste na elaboração das diretrizes para a implementação das ações estratégicas definidas nos referidos planos e deverá conter.</p> <p>Profissional Exigido: Nível superior nas áreas de Marketing e/ou Economia, e/ou Turismo.</p> <p>Valor máximo da Hora a ser considerado: R\$ 176,00* Quantidade de Horas: Número de profissionais envolvidos: Valor Total da etapa:</p>	
5	<p>Elaboração de Plano de Ações Estratégicas e o Aprimoramento do Plano de Marketing Atual, que consiste na entrega da versão final do documento contendo a compilação e integração das etapas anteriores</p> <p>Profissional Exigido: Nível superior nas áreas de Marketing e/ou</p>	



	<p>Economia, e/ou Turismo.</p> <p>Valor máximo da Hora a ser considerado: R\$ 176,00* Quantidade de Horas:</p> <p>Número de profissionais envolvidos:</p> <p>Valor Total da etapa:</p>
--	--



\* Valor da hora/profissional calculado com base na planilha SINAPI Sist. Nac. Pesq. Custos e Índices Const. Civil – Julho de 2017.

	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Produto 1</b>												
<b>Produto 2</b>												
<b>Produto 3</b>												
<b>Produto 4</b>												
<b>Produto 5</b>												

No início do desenvolvimento dos trabalhos de cada etapa a Contratante deverá apresentar proposta de execução das mesmas e validá-la formalmente junto à Contratada, através da Comissão de Acompanhamento do Plano de Marketing do DETUR, antes de dar sequência aos trabalhos.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Cumprir fielmente as condições apresentadas no projeto básico e no Contrato de Trabalho, de modo que no prazo e condições estabelecidas, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.



13.2 Manter todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários para uma boa execução e eficiência do trabalho, dentro dos prazos estabelecidos. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e, devidamente identificado por meio de crachás.

13.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado como a terceiros.

13.4 Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionadas aos serviços contratados, como salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, alimentação e estadia.

13.5 Facilitar a ação da fiscalização, permitindo seu acesso para inspeção dos serviços.

13.6 Fazer minucioso exame de todos os elementos fornecidos pelo contratante para execução do serviço, de modo que possa acusar as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, para que os mesmos sejam sanados a tempo.

13.7 A contratada obriga-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

13.8 A contratada deverá fazer a substituição de qualquer profissional justificada pela contratante.

13.9 A contratada deverá manter a contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando os esclarecimentos solicitados.

13.10 A contratante fornecerá o máximo de informações referentes aos atrativos turísticos do município, o que não eximirá a contratada da busca por ela própria de informações que proporcionem satisfatoriamente a elaboração de um conteúdo interpretativo de qualidade.

13.11 É obrigatório que a contratada faça a leitura minuciosa de todos os documentos para evitar que a contratante exija severas alterações e modificações dos produtos.

13.12 Caberá à contratada, antes do início dos serviços, apresentar um Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução dos serviços e o cronograma com as datas de reuniões a serem realizadas junto ao Departamento de Turismo – DETUR, cabendo ao órgão a aprovação do documento até cinco dias após a sua entrega.



13.13 A data final de elaboração dos estudos técnicos para apresentação e entrega final da prestação de serviço de consultoria e pesquisa, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa completa prevê 180 dias corridos, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativas, desde que haja interesse público e nenhum óbice no cumprimento da legislação aplicável. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.14 Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados pelo Plano de Trabalho para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante. Os pagamentos à empresa contratada estão condicionados à aprovação dos produtos pelo Departamento de Turismo – DETUR com a aferição da execução dos serviços pela equipe técnica.

13.15 O Departamento de Turismo – DETUR terá, após a entrega de cada um dos produtos, o prazo de dez dias para a aprovação e/ou indicações de alterações. A contratada terá o prazo de sete dias para as adequações e o envio dos produtos alterados. Após a aprovação dos produtos, a ser comunicada por meio de documento pela Departamento de Turismo – DETUR e sua equipe técnica, a contratada deverá emitir nota fiscal, que será paga no prazo de até dez dias úteis.

13.16 O atraso ou a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação, pela contratante, das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas aplicáveis.

13.17 Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Turismo – DETUR em formato virtual, por email a ser designado pela contratante, e impresso de acordo com as disposições do Caderno 1 e do Caderno 2 na sede do Departamento de Turismo – DETUR. Caso a contratada não esteja sediada no município, os produtos poderão ser enviados por correios ao endereço: Quadra Especial, s/n - Beira Rio II, Parauapebas - PA, 68515-000.

13.18 O Departamento de Turismo – DETUR poderá solicitar à contratada que não possuir sede do município, após as visitas *in loco* e durante a vigência do contrato, três idas à prefeitura para esclarecimentos e apresentações referentes ao plano. A contratada deverá ser avisada com o prazo de 15 dias de antecedência. Através de email, ligações e fax, o Departamento de Turismo – DETUR poderá solicitar quantos forem necessários esclarecimentos em relação ao plano e seus produtos, que deverão ser respondidos em um prazo de dois dias pela contratada.

13.19 Ao Departamento de Turismo – DETUR reserva-se o direito de exigir modificação/readequação do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa ou de qualquer outro serviço contratual, tanto antes do início dos serviços

como durante sua execução, desde que corresponda ao escopo contratado. Depois de emitido o documento de aprovação dos produtos pelo do Departamento de Turismo – DETUR, o órgão poderá solicitar novas alterações à contratada, caso ambas entrem em consenso sobre se as alterações fazem parte do escopo e se comprometem a qualidade do prestação de serviço do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa.

13.20 Os produtos rejeitados e que não tenham sido corrigidos em tempo hábil não serão objeto de medição e de consequente pagamento.

13.21 O Departamento de Turismo – DETUR poderá solicitar a substituição de quaisquer dos funcionários da contratada que forem considerados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Fornecer à contratada o máximo de informações confiáveis referentes a documentos históricos, pesquisas, fotos, mapas, figuras, relatos e entrevistas sobre os atrativos turísticos.

14.2 Acompanhar a contratada durante a visita de reconhecimento.

14.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições determinadas.

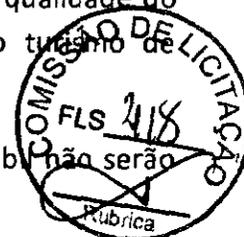
14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as determinações do projeto básico e contratuais.

14.5 Notificar dentro do prazo previsto e por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e nos produtos entregues.

#### **15. DA INVIABILIDADE DE SE EXIGIR A SUBCONTRATAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2016**

15.1 O Art. 28, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2016, dispõe sobre a “obrigatoriedade de incluir nos editais de licitação exigências de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços”; todavia, a alínea “a” do mesmo dispositivo ressalta que “caso, tecnicamente não seja possível a subcontratação, a área solicitante deverá justificar a exceção”.

No caso em comento, o objeto possui especificidades técnicas ímpares, o que justificou também a adoção da técnica e preço, que impossibilitará a subcontratação nos moldes da Lei Complementar nº 009/2016.



## 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Quantidade (unid.)	Valor (R\$)
<b>PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MARKETING PARA O TURISMO DE PARAUAPEBAS-PA</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MARKETING PARA O TURISMO DE PARAUAPEBAS-PA.</b>	<b>01 unidade</b>	<b>R\$ 158,680.00</b>
<b>Valor Médio:</b>		<b>R\$ 158,680.00</b>



**Obs:** Indicamos a Unidade Orçamentária 2007, Gestão do Departamento de Turismo, dotação Orçamentária 3.3.90.39.00

**Obs 2:** O valor médio de R\$ 158.680,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta reais) foi aferido através da somatória dos quatro orçamentos juntados aos autos dividido por 4.

## 17. PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## 18 – FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**18.1** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conforme o referido projeto básico:

**18.2** As medições serão feitas conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo I;

18.2.1 Após o atesto da Contratante da etapa do serviço ter sido cumprido, esta emitirá um documento aprovando a elaboração de tal serviço. Sendo emitido pela Contratada, boletim de medição, nota fiscal e apresentação de impostos e encargos.

18.2.2 O pagamento da última etapa de desenvolvimento do plano está condicionado à apresentação do Plano de Marketing concluído, aprovados e atestados pela Equipe Técnica designada pelo ao Departamento de Turismo – DETUR.

18.3 – As demais regras de pagamento seguirão o estipulado nas Minutas padrão do contrato administrativo.

### 19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

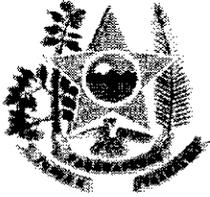
O desenvolvimento do **objeto contratado** ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos apresentado a seguir, documento que explicita os prazos, suas etapas e atividades e os custos correspondentes a cada um deles.



PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MARKETING PARA O TURISMO DE PARAUAPEBAS-PA.						
Cronograma Físico-Financeiro						
Etapas/Prazo de Execução	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MARKETING PARA O TURISMO DE PARAUAPEBAS-PA.</b>						
<b>Produto 1: Pesquisas necessárias ao diagnóstico da situação atual da Marca e do turismo em Parauapebas e seus produtos</b>	R\$ 26,446.66					
<b>Produto 2: Percepções e necessidades acerca do Marketing Turístico de Parauapebas</b>		R\$ 26,446.66				



<b>Produto 3: Ações Estratégicas de Marketing para Parauapebas: Deverá incluir os seguintes conteúdos</b>			R\$ 26,446.66	R\$ 26,446.66	
<b>Produto 4: Ações Estratégicas para a implementação do Plano de Marketing e do Plano de Ações Estratégicas</b>					R\$ 26,446.66
<b>Produto 5: Elaboração de Plano de Ações Estratégicas</b>					R\$ 26,446.66



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará. .

Prezados Senhores,

Nosso preço para a execução dos serviços acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nossos preços ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO.
2. Nossos preços da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a os serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 18, item 18.4, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nosso proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
6. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

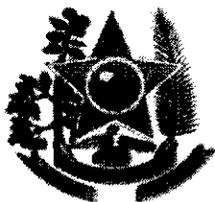
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e de CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº ....., sediada  
.....(endereço completo), declara para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-  
001GABIN 1ª REPETIÇÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(carimbo da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no  
(a)....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com  
poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a) ..... portador  
(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para  
representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS, na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018-001 GABIN 1ª REPETIÇÃO, inclusive  
com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que  
julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço .....(Rua,  
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

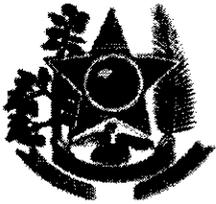
Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, através da **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, representado pela Sr. EDSON LUIZ BONETTI, Secretária Municipal de Obras, portadora do CPF N° \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93, Lei Complementar Municipal n° 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. Iniciar a execução da obra em até 15 (quinze ) dias, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 2/2018-001GABIN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, conforme dispõe o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno á CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

7.2. A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de currículo profissional; apresentação de inscrição nos respectivos conselhos de classe; quando existentes; certificados; diploma, bem como comprovar sua experiência em atividades desempenhadas de natureza similar ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1 Fornecer à contratada o máximo de informações confiáveis referentes a documentos históricos, pesquisas, fotos, mapas, figuras, relatos e entrevistas sobre os atrativos turísticos.

8.2 Acompanhar a contratada durante a visita de reconhecimento.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições determinadas.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as determinações do projeto básico e contratuais.

8.5 Notificar dentro do prazo previsto e por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e nos produtos entregues.

8.6. O Departamento de Turismo – DETUR terá, após a entrega de cada um dos produtos, o prazo de dez dias para a aprovação e/ou indicações de alterações. A contratada terá o prazo de sete dias para as adequações e o envio dos produtos alterados. Após a aprovação dos produtos, a ser comunicada por meio de documento pela Departamento de Turismo – DETUR e sua equipe técnica, a contratada deverá emitir nota fiscal, que será paga no prazo de até dez dias úteis.

8.7. Ao Departamento de Turismo – DETUR reserva-se o direito de exigir modificação/readequação do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa ou de qualquer outro serviço contratual, tanto antes do início dos serviços como durante sua execução, desde que corresponda ao escopo contratado. Depois de emitido o documento de aprovação dos produtos pelo do Departamento de Turismo – DETUR, o órgão poderá solicitar novas alterações à contratada, caso ambas entrem em consenso sobre se as alterações fazem parte do escopo e se comprometem a qualidade do prestação de serviço do plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-Pa.

8.8. O Departamento de Turismo – DETUR poderá solicitar a substituição de quaisquer dos funcionários da contratada que forem considerados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3. Cumprir fielmente as condições apresentadas no projeto básico e no Contrato, de modo que no prazo e condições estabelecidas, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

9.4. Manter todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários para uma boa execução e eficiência do trabalho, dentro dos prazos estabelecidos. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e, devidamente identificado por meio de crachás.

9.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência do serviço, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado como a terceiros.

9.6. Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionadas aos serviços contratados, como salários, seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, alimentação e estadia.

9.7. Facilitar a ação da fiscalização, permitindo seu acesso para inspeção dos serviços.

9.8. Fazer minucioso exame de todos os elementos fornecidos pelo contratante para execução do serviço, de modo que possa acusar as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, para que os mesmos sejam sanados a tempo.

9.9. A contratada obriga-se a refazer os serviços condenados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

9.10. A contratada deverá fazer a substituição de qualquer profissional justificada pela contratante.

9.11. A contratada deverá manter a contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.12. A contratante fornecerá o máximo de informações referentes aos atrativos turísticos do município, o que não eximirá a contratada da busca por ela própria de informações que proporcionem satisfatoriamente a elaboração de um conteúdo interpretativo de qualidade.

9.13. É obrigatório que a contratada faça a leitura minuciosa de todos os documentos para evitar que a contratante exija severas alterações e modificações dos produtos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



9.12 Caberá à contratada, antes do início dos serviços, apresentar um Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução dos serviços e o cronograma com as datas de reuniões a serem realizadas junto ao Departamento de Turismo – DETUR, cabendo ao órgão a aprovação do documento até cinco dias após a sua entrega.

9.13 A data final de elaboração dos estudos técnicos para apresentação e entrega da versão final da prestação de serviço de consultoria e pesquisa, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo de Parauapebas-PA completa prevê 180 dias corridos, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativas, desde que haja interesse público e nenhum óbice no cumprimento da legislação aplicável. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.14 Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados pelo Plano de Trabalho para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante. Os pagamentos à empresa contratada estão condicionados à aprovação dos produtos pelo Departamento de Turismo – DETUR com a aferição da execução dos serviços pela equipe técnica.

9.15 O atraso ou a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação, pela contratante, das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas aplicáveis.

9.16 Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Turismo – DETUR em formato virtual, por e-mail a ser designado pela contratante, e impresso de acordo com as disposições do Caderno 1 e do Caderno 2 na sede do Departamento de Turismo – DETUR. Caso a contratada não esteja sediada no município, os produtos poderão ser enviados por correios ao endereço: Quadra Especial, s/n - Beira Rio II, Parauapebas - PA, 68515-000.

9.17 Os produtos rejeitados e que não tenham sido corrigidos em tempo hábil não serão objeto de medição e de consequente pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.  
e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.2.2 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

11.2.3 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A licitante deverá comprovar, na fase de qualificação técnica, vínculo profissional com um responsável técnico com formação em bacharel em turismo e especialização em área compatível com o objeto licitado, através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos; carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s); contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do (s) profissional capacitado, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

12.3. A empresa deverá ter em seu corpo técnico, além de (01) Bacharel em Turismo com Especialização, os seguintes profissionais: (01) Publicitário com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e (01) Designer Gráfico com experiência comprovada em elaboração de Plano de Marketing Turístico e em criação de logomarca e identidade visual. Sendo assim a licitante deverá apresentar Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.7. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.7.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.8.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.9. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.11. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.12. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.12.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.12.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas vigentes (ABNT, DNIT, Corpo de Bombeiros) na aplicação dos materiais industrializados e dos de uso especial, e nos procedimentos adotados em cada serviço a ser efetuado; pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da execução do serviço um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.9. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0201.041223000.2.007 Gestão do Departamento de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO**

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições aprovadas pela Fiscalização.

17.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

17.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente do GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.6 - As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

17.6.1 - O GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

17.6.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

17.6.3 - Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

17.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.12.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

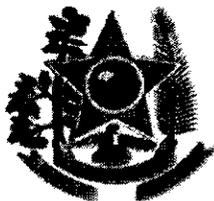
18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

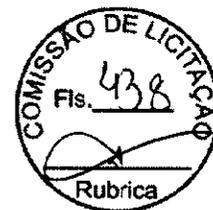
19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei N° 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula e;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

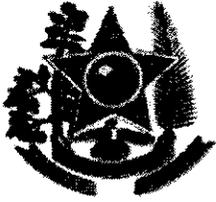
20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no processo.

20.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

22.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

22.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 22.4.4.1. Devolução de garantia.
- 22.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 22.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN 1ª REPETIÇÃO, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

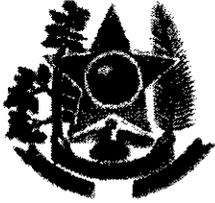
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO Nº 2/2017-001 GABIN 1ª REPETIÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001GABIN – 1ª REPETIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h), e ainda através do [www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao](http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao) ou do Portal do TCM-PA [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico).

PARAUAPEBAS, 24 de Setembro de 2018.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

EDITAIS

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001GABIN – 1ª REPETIÇÃO

Publicado em Segunda, 24 de Setembro de 2018. 13h25 | por cpl | Voltar à página anterior



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-001GABIN – 1ª REPETIÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h), e ainda através do [www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacaoou](http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacaoou) do Portal do TCM-PA [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico).

**PARAUPEBAS, 24 de Setembro de 2018.**

**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Presidente**



Segurança Patrimonial, de Trânsito e Transporte Urbano e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Empresa: Heredito dos Santos Comercio e Importação Eireli - EPP CNPJ: 12.283.953/0001-01, no valor de R\$ 6.886,73 (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Recursos Próprios. Data da Assinatura: 18/09/2018. Vigência: 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
RETIFICAÇÃO

Extrato de Rescisão Ao Contrato nº 01-250518/6 PPM-TP-SEIDUR ONDE SE LE: Extrato de Rescisão Uoiliacral, LEIA-SF: Extrato de Rescisão Amigável. Publicado por ter havido incorreções na publicação nº185 seção 3 pg. 185 Diário oficial da união do dia 21/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Que visa aquisição de camisas para atender nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPEI, coordenados pelo SETRINS e camisas para atender Depto Vigilância em Saúde nas campanhas de vacinação. EMPRESA VENCEDORA: Natara Games da Costa-ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Que visa o fornecimento de veículos, tipo ômbus para atender os usuários dos programas Idoso, Pen e Projoveni, operacionalizados pela SETRINS. EMPRESA VENCEDORA: R. Pereira Maranhão Lenos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Que visa aquisição de gêneros alimentícios para atender os serviços e programar coordenados pelo SETRINS EMPRESA VENCEDORA: João A. B. Ferreira-EPP.

Monte Alegre-PA, 24 de setembro de 2018.  
JAIRD CASTRO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

1º termo aditivo.Pregão presencial SRP nº 9/2018-016. Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos 2018055101,2018055201, 2018053361, 2018053401 até 31/12/2018. Data da assinatura: 10/08/2018. Vigência: 10/08/2018 a 31/12/2018. Contratada: A. L. Serviços e Vendas Eireli -EPP. CNPJ: 14.540.864/0001-00

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001

A Prefeitura Municipal de Muana/PA adjudica/homologa e torna público, os resultados:Tomada de preço nº 2/2018-001, objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da estrutura de cobertura da Escola Municipal de ensino fundamental Paula Fransiscetti do Município de Muana, declarando vencedora a empresa N.W.B Ribeiro, CNPJ: 13.627.415/0001-31. Muana, 14 de setembro de 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de topografia de vias e estradas no Município de Muana, declarando vencedora a empresa: Mundial Norte Construções Eireli-ME, CNPJ: 18.514.395/0001-06. Muana, 17 de setembro de 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-003

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão do ginásio poliesportivo no Município de Muana, declarando vencedora a empresa: Oliveira & Silva construções e elétrica Ltda-ME, CNPJ: 23.507.583/0001-01 Muana, 20 de setembro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-004

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão de pavimentação e recuperação de vias em TST no Município de Muana, declarando vencedora a empresa Oliveira & Silva construções e elétrica Ltda-ME, CNPJ: 23.507.583/0001-01.

Muana, 21 de setembro de 2018  
SERGIO MURILH DOS SANTOS  
GUIMARÃES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
DO PIRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2018/PMNEP/SRP/PP SRP

Reabertura.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Pira/PA. Abertura: 04/10/2018 às 08:00hs.

PREGÃO Nº 24/2018/PMNEP/SRP/PP SRP

Reabertura.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Expediente para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Pira/PA. Abertura: 04/10/2018 às 09:00hs.

PREGÃO Nº 33/2018/PMNEP/SRP/PP SRP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de copa, cozinha e material permanente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Pira/PA. Abertura: 04/10/2018 às 14:00hs

Nova Esperança de Pira-PA, 24 de setembro de 2018

ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2018-043/PMNI

Aquisição de Peças Automotivas Novas, Bateria e Acessórias Para O Uso da Frota de Veículos Leves, Utilitários, Ônibus Escolares e Caminhões Para Suprir As Necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Nova Ipixuna. Vencedor(es): VPK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.480.680,00(Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais). IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 693.290,00(Sessecentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais). EROCI ALTO CENTER EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 807.000,00(Oitocentos e Sete Mil Reais), G P AUTO CENTER LTDA, com o valor total de R\$ 974.000,00(Novecentos e Setenta e Quatro Mil Reais), MV COM.LDE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 1.239.000,00(Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais). MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 532.000,00(Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais - MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, 10 de Setembro de 2018.

Nova Ipixuna-PA, 24 de setembro de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO

SRP nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 27112017-09-0048-PMP-SRP Tipo: menor preço por item Objeto: Prestação de serviços médicos (clínica geral, psiquiatria, ginecologista, cardiologista, médico nutridor, ortopedista, cirurgia geral, odontólogos, enfermeiros, médico ultrassonografista e plantões), para serem utilizados nos serviços públicos de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: URSA SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 24.157.800/0001-89 VALOR R\$ 3.793.673,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 27112017-09-0048 PMP-SRP Prestação de serviços médicos (clínica geral, psiquiatria, odontólogos, enfermeiros (plantonista) e médicos plantonista. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: URSA SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 24.157.800/0001-89. VALOR R\$: 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

SRP Nº 003/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 08012018-09-0001 PMP-SRP Tipo: menor preço por item Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018. CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ/MF nº 16.944.348/0001-90 VALOR R\$: 5.205.092,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08012018-09-0001/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 08012018-09-0001 PMP-SRP Tipo: menor preço por item Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018. CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ/MF nº 16.944.348/0001-90 VALOR R\$: 4.282.766,20 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÇOMINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO nº 649/2018 - CONTRATO nº 726/17. PREGÃO PRESENCIAL nº 025/17. PMP/ROSILENE MELO DE MORAIS. Referência a renovação por igual período e valor e reajuste de 10% de valor do contrato. Vigência: 26/08/2018 a 21/04/2019. Valor global com reajuste R\$: 27502,00.

3º TERMO ADITIVO nº 658/2018 - CONTRATO nº 390/2016. CONCORRÊNCIA 3/2016-0003. PMP/JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. Referência a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/08/2018 à 31/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, mediante a Pregoeira devidamente designada, comunica a todos os interessados que a data de Abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMSI, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e prestação de serviços para o Projeto de Compartilhamento de Infraestrutura, Licenciamento de operação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, Ampliação e Integração do sistema de videomonitoramento de segurança pública de vias, praças, escolas, postos de saúde e demais órgãos do Município de Parauapebas, Estado do Para, compreendendo toda a parte física (hardware) e lógica (software), fica prorrogada para o dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, localizada no Centro Administrativo do PMP - Bairro Beirão II - Parauapebas, Estado do Para. Em razão de ainda haver impugnações/esclarecimentos pendentes de análise.

Parauapebas-PA, 24 de setembro de 2018

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2018-003SEFAZ

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO documento de PREGÃO Nº 9/2018-003SEFAZ, publicado no DIÁRIO DA UNIÃO Nº 184 PG 199, do dia 24/09/2018, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:  
TIPO MENOR PREÇO  
Leia-se:  
TIPO MAIOR OFERTA

Parauapebas, 24 de setembro de 2018  
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001GABIN  
1ª Reputação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Para, de acordo com o que



determina a legislação vigente, a realizar-se em dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Bem Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h), e ainda através do www.governotransparente.com.br/transparencia/4507450/consultarlicitação ou do Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-pa.

Parauapebas, 24 de setembro de 2018
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP Nº 20/2018-Licitação 9/2018-140801. Objeto a constituição de registro de preços para aquisição de material técnico laboratorial/hospitalar e odontológico (insusos e semi permanentes), destinados a suprir as demandas provenientes as necessidades básicas de saúde, deste município. Ata de Registro de Preços 20, publicado no quadro de avisos dia 10/09/2018 em favor da empresa C T A PARENTE, C.N.P.J nº 03.646.307/0001-91. A qual saiu vencedora dos itens: 2-R\$11,70; 5-R\$0,14; 6-R\$0,14; 8-R\$0,14; 10-R\$0,14; 11-R\$0,90; 13-R\$9,90; 18-R\$10,68; 19-R\$9,70; 20-R\$17,90; 21-R\$22,80; 26-R\$143,00; 27-R\$82,00; 29-R\$11,65; 30-R\$14,10; 31-R\$105,95; 32-R\$130,00; 33-R\$153,00; 34-R\$39,00; 39-R\$1,94; 40-R\$1,90; 43-R\$1,90; 45-R\$0,41; 46-R\$0,41; 48-R\$0,41; 50-R\$1,85; 52-R\$11,00; 54-R\$45,90; 56-R\$165,00; 57-R\$165,00; 58-R\$165,00; 59-R\$165,00; 60-R\$165,00; 61-R\$165,00; 68-R\$18,30; 69-R\$22,50; 72-R\$24,00; 73-R\$25,90; 74-R\$31,00; 75-R\$34,20; 90-R\$3,30; 91-R\$14,70; 92-R\$4,60; 95-R\$5,70; 96-R\$78,00; 98-R\$9,80; 101-R\$623,00; 102-R\$60,00; 103-R\$670,00; 104-R\$42,50; 105-R\$58,00; 106-R\$43,00; 107-R\$256,00; 111-R\$81,00; 112-R\$4,90; 116-R\$35,00; 117-R\$35,00; 118-R\$35,00; 119-R\$35,00; 120-R\$35,00; 121-R\$35,00; 122-R\$35,00; 123-R\$35,00; 124-R\$35,00; 127-R\$3,10; 128-R\$3,10; 129-R\$3,10; 132-R\$3,60; 142-R\$13,00; 146-R\$126,00; 147-R\$126,00; 148-R\$126,00; 149-R\$120,00; 150-R\$126,00; 152-R\$72,00; 153-R\$72,00; 154-R\$72,00; 155-R\$72,00; 156-R\$72,00; 158-R\$0,45; 159-R\$0,35; 161-R\$0,22; 163-R\$2,25; 164-R\$2,25; 165-R\$2,25; 166-R\$2,25; 167-R\$2,25; 168-R\$2,25; 169-R\$2,25; 170-R\$2,25; 171-R\$2,25; 178-R\$2,40; 179-R\$2,40; 180-R\$2,40; 181-R\$2,50; 182-R\$2,50; 183-R\$2,50; 184-R\$2,50; 185-R\$2,50; 186-R\$2,50; 187-R\$2,50; 188-R\$2,50; 195-R\$22,90; 197-R\$22,90; 198-R\$7,50; 202-R\$19,00; 203-R\$19,00; 216-R\$57,00; 217-R\$78,00; 218-R\$81,00. Com o valor total R\$ 526.537,90 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP Nº 20/2018-Licitação 9/2018-140801. Objeto a constituição de registro de preços para aquisição de material técnico laboratorial/hospitalar e odontológico (insusos e semi permanentes), destinados a suprir as demandas provenientes as necessidades básicas de saúde, deste município. Ata de Registro de Preços 20, publicado no quadro de avisos dia 10/09/2018 em favor da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA - DPP, C.N.P.J nº 07.851.653/0001-23. A qual saiu vencedora dos itens: 1-R\$6,50; 3-R\$0,13; 4-R\$0,13; 7-R\$0,15; 9-R\$0,15; 12-R\$9,95; 14-R\$1,50; 15-R\$1,50; 16-R\$1,50; 17-R\$12,40; 22-R\$9,75; 23-R\$11,00; 24-R\$13,90; 25-R\$124,90; 28-R\$8,80; 35-R\$7,50; 36-R\$8,70; 37-R\$120,00; 38-R\$2,40; 41-R\$1,85; 42-R\$1,85; 44-R\$0,40; 47-R\$0,40; 49-R\$1,55; 51-R\$6,40; 53-R\$1,20; 55-R\$16,95; 62-R\$150,00; 63-R\$150,00; 64-R\$150,00; 65-R\$150,00; 66-R\$150,00; 67-R\$150,00; 70-R\$26,00; 71-R\$16,50; 76-R\$11,50; 77-R\$11,50; 78-R\$11,50; 79-R\$11,50; 80-R\$11,50; 81-R\$11,50; 82-R\$11,50; 83-R\$11,50; 84-R\$11,50; 85-R\$11,50; 86-R\$11,50; 87-R\$11,50; 88-R\$11,50; 89-R\$2,15; 93-R\$11,90; 94-R\$53,90; 97-R\$6,00; 99-R\$21,00; 109-R\$379,50; 108-R\$50,50; 109-R\$12,90; 116-R\$17,00; 113-R\$4,80; 114-R\$4,50; 115-R\$23,50; 125-R\$2,90; 126-R\$2,90; 130-R\$33,00; 13-R\$33,00; 123-R\$10,90; 134-R\$23,00; 135-R\$23,00; 136-R\$54,00; 137-R\$64,00; 138-R\$64,00; 139-R\$64,00; 140-R\$64,00; 141-R\$14,00; 143-R\$85,00; 144-R\$1,30; 145-R\$1,30; 151-R\$269,00; 157-R\$19,50; 160-R\$0,30; 162-R\$0,80; 171-R\$2,30; 172-R\$2,30; 173-R\$2,30; 174-R\$2,30; 175-R\$2,30; 176-R\$2,30; 180-R\$9,00; 190-R\$9,00; 191-R\$9,00; 192-R\$9,00; 193-R\$9,00; 194-R\$9,00; 195-R\$9,00; 196-R\$1,40; 200-R\$320,00; 201-R\$320,00; 214-R\$37,00; 215-R\$37,00; 246-R\$16,95. Com o valor total de R\$ 603.738,50 (seiscentos e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP Nº 20/2018-Licitação 9/2018-140801. Objeto a constituição de registro de preços para aquisição de material técnico laboratorial/hospitalar e odontológico (insusos e semi permanentes), destinados a suprir as demandas provenientes as necessidades básicas de saúde, deste município. Ata de Registro de Preços 20, publicado no quadro de avisos dia 10/09/2018 em favor da empresa CIRUBEL CIRURGICA BELEM COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA, C.N.P.J nº 05.323.167/0001-07. A qual saiu vencedora dos itens: 341-R\$2,60; 342-R\$14,50; 343-R\$19,80; 344-R\$14,70; 350-R\$13,00; 351-R\$24,50; 352-R\$24,50; 353-R\$24,50; 354-R\$27,50; 355-R\$27,50; 356-R\$27,50; 357-R\$27,50; 358-R\$27,50; 359-R\$27,50; 361-R\$27,50; 362-R\$27,50; 363-R\$27,50; 364-R\$90,00; 367-R\$38,00; 368-R\$41,00; 369-R\$48,00; 370-R\$98,00; 372-R\$13,00; 373-R\$17,50; 374-R\$17,50; 376-R\$27,50; 377-R\$24,50; 378-R\$24,50; 379-R\$24,50; 380-R\$24,50; 381-R\$24,50; 382-R\$24,50; 383-R\$24,50; 384-R\$11,50; 386-R\$17,50; 388-R\$20,00; 389-R\$20,00; 390-R\$28,00; 391-R\$20,00; 392-R\$8,90; 393-R\$9,90; 395-R\$19,70; 397-R\$29,70; 398-R\$29,70; 399-R\$29,70; 400-R\$29,70; 401-R\$29,70; 402-R\$29,70; 403-R\$29,70; 404-R\$29,70; 405-R\$29,70; 406-R\$29,70; 407-R\$29,70; 408-R\$29,70; 409-R\$29,70; 410-R\$39,00; 413-R\$19,00; 416-R\$19,00; 418-R\$39,00; 419-R\$39,00; 420-R\$39,00; 421-R\$39,00; 422-R\$39,00; 423-R\$39,00; 424-R\$39,00; 426-R\$19,50; 427-R\$19,50; 428-R\$39,50; 430-R\$39,50; 431-R\$46,00; 432-R\$46,00; 433-R\$46,00; 434-R\$46,00; 435-R\$29,70; 437-R\$58,00; 438-R\$58,00; 439-R\$58,00; 441-R\$58,00; 442-R\$58,00; 443-R\$58,00; 444-R\$58,00; 445-R\$58,00; 446-R\$58,00; 447-R\$58,00; 448-R\$58,00; 449-R\$58,00; 450-R\$58,00; 451-R\$58,00; 452-R\$58,00; 453-R\$58,00; 454-R\$58,00; 455-R\$58,00; 456-R\$58,00; 457-R\$58,00; 458-R\$58,00; 459-R\$58,00.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP Nº 20/2018-Licitação 9/2018-140801. Objeto a constituição de registro de preços para aquisição de material técnico laboratorial/hospitalar e odontológico (insusos e semi permanentes), destinados a suprir as demandas provenientes as necessidades básicas de saúde, deste município. Ata de Registro de Preços 20, publicado no quadro de avisos dia 10/09/2018 em favor da empresa CIRUBEL CIRURGICA BELEM COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA, C.N.P.J nº 05.323.167/0001-07. A qual saiu vencedora dos itens: 212-R\$30,00; 222-R\$3,00; 223-R\$3,00; 224-R\$3,00; 225-R\$3,00; 226-R\$3,00; 227-R\$3,00; 228-R\$3,00; 229-R\$3,00; 230-R\$3,00; 231-R\$3,00; 232-R\$3,00; 233-R\$3,00; 234-R\$3,00; 235-R\$47,00; 236-R\$21,50; 237-R\$21,50; 238-R\$29,50; 239-R\$29,50; 241-R\$34,50; 247-R\$37,80; 248-R\$37,80; 249-R\$37,80; 250-R\$37,80; 251-R\$37,80; 252-R\$37,80; 253-R\$37,80; 258-R\$15,00; 259-R\$15,00; 261-R\$15,00; 264-R\$15,00; 265-R\$14,50; 267-R\$8,00; 271-R\$12,90; 274-R\$63,10; 275-R\$27,50; 276-R\$19,50; 280-R\$37,50; 281-R\$37,50; 282-R\$37,50; 283-R\$37,50; 284-R\$37,50; 285-R\$37,50; 286-R\$37,50; 287-R\$37,50; 288-R\$37,50; 289-R\$37,50; 290-R\$37,50; 291-R\$37,50; 292-R\$37,50; 293-R\$37,50; 294-R\$37,50; 298-R\$37,50; 299-R\$37,50; 300-R\$37,50; 302-R\$24,50; 303-R\$27,00; 304-R\$27,00; 305-R\$27,00; 306-R\$54,50; 307-R\$14,50; 309-R\$11,00; 313-R\$27,30; 314-R\$27,80; 315-R\$27,80; 316-R\$27,80; 317-R\$27,80; 318-R\$27,80; 319-R\$27,80; 320-R\$27,80; 321-R\$27,80; 322-R\$54,00; 323-R\$24,00; 324-R\$25,00; 325-R\$59,00; 326-R\$59,00; 327-R\$59,00; 328-R\$59,00; 329-R\$59,00; 330-R\$59,00; 331-R\$59,00; 332-R\$59,00; 333-R\$59,00; 334-R\$59,00; 335-R\$11,00; 339-R\$6,00.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP Nº 20/2018-Licitação 9/2018-140801. Objeto a constituição de registro de preços para aquisição de material técnico laboratorial/hospitalar e odontológico (insusos e semi permanentes), destinados a suprir as demandas provenientes as necessidades básicas de saúde, deste município. Ata de Registro de Preços 20, publicado no quadro de avisos dia 10/09/2018 em favor da empresa CIRUBEL CIRURGICA BELEM COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA, C.N.P.J nº 05.323.167/0001-07. A qual saiu vencedora dos itens: 460-R\$59,00; 461-R\$59,00; 465-R\$129,00; 466-R\$108,00; 469-R\$18,00; 470-R\$39,00; 471-R\$68,00; 473-R\$44,50; 474-R\$44,50; 476-R\$39,70; 477-R\$39,70; 479-R\$44,00; 481-R\$34,00; 482-R\$44,00; 483-R\$44,00; 484-R\$44,00; 485-R\$44,00; 486-R\$59,00; 487-R\$29,00; 489-R\$29,00; 490-R\$29,00; 491-R\$29,00; 499-R\$34,00; 499-R\$34,00; 500-R\$39,00; 502-R\$46,00; 503-R\$49,00; 504-R\$49,00; 505-R\$49,00; 509-R\$49,00; 510-R\$23,50; 512-R\$23,50; 513-R\$49,00; 514-R\$49,00; 516-R\$9,95; 517-R\$120,00; 523-R\$12,60; 531-R\$1,10; 538-R\$5,80; 540-R\$1,40; 542-R\$5,00; 544-R\$69,00; 545-R\$360,00; 546-R\$440,00; 549-R\$23,00; 550-R\$40,00; 551-R\$1,580,00; 556-R\$39,590,00; 557-R\$2,900,00; 558-R\$2,200,00; 559-R\$52,00; 564-R\$14,00; 567-R\$16,00; 568-R\$160,00; 569-R\$160,00; 570-R\$28,00; 571-R\$88,00; 572-R\$58,00; 573-R\$7,50; 574-R\$56,00; 575-R\$59,00; 576-R\$69,00; 577-R\$35,00; 579-R\$5,60; 580-R\$20,00; 581-R\$126,00; 588-R\$125,00; 589-R\$126,00; 590-R\$126,00; 591-R\$126,00; 600-R\$320,00; 601-R\$619,50; 604-R\$526,00; 610-R\$163,00; 612-R\$29,50; 613-R\$29,50; 614-R\$35,00; 618-R\$24,50; 620-R\$17,00; 624-R\$44,00; 625-R\$22,00; 626-R\$19,00; 627-R\$58,00; 628-R\$59,00; 629-R\$57,00; 630-R\$35,33; 631-R\$30,25; 635-R\$50,00; 640-R\$160,00; 657-R\$5,00. Com o valor total de R\$ 447.113,19 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e traze reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através de sua Pregocira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018/PP do tipo menor preço por lote, com o objetivo de fornecimento reagentes com instalação de equipamentos em regime de comodato, para realização de exames de bioquímica clínica, imuno-hormônio/oriologia, hematologia e coagulação. Data de abertura do certame: 09/10/2018 às 9:00h em local, setor de licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, 1º andar, site a Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118 Centro, Salinópolis-PA, Fone 91-99250.2039, email pms\_salinopolis@hotmail.com. Horário proferido edital ou de 08:00 às 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.salinopolis.pa.gov.br.

Em 24 de setembro de 2018.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº0301001/2018-PMSBP Nº0301002/2018-FME Nº0301003/2018-FMS Nº 0301004/2018-FMAS

Pregão Presencial Nº 9/2017-2712/01 - CPL/PMSBP

Os Termos Aditivos tem por objeto o ajuste dos preços contratados de gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R\$ 3,82x por litro de gasolina comum, com fundamento no §1º do artigo 65. da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santa Bárbara do Pará (PA), 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 4º Termo Aditivo de Valor de Contrato nº 094/2014. Pregão Presencial nº 009/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/ Consorcio Pró-Infância Brasil-PIB. Finalidade: Atuação da Cláusula II do Contrato Original. Fundamentação: Artigo 65, INCISO I alínea "b" e "j" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ESPECIE: 5º Termo Aditivo de Preço do Contrato nº070/2016 - Concorrência Pública nº002/2016. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ empresa Construtora Alacambá E Construtora Ltda-Me. Finalidade: Alteração da Cláusula IV do Contrato. Prorrogação de vigência 23/08/2018 a 23/01/2019; Artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-SEMSA

Objeto: Aquisição de Gelo para atender as necessidades da Atenção Básica, Divisa e CTA. O resultado da licitação realizada no dia 10/09/2018, Empresa vencedora: Fabrice de Gelo Tapajós Ltda-Me. CNPJ: 27.207.864/0001-35, vencedora do item 001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SEMSA

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Descontaminação e Limpeza de Fossa Séptica. Sanitizador. Esgoto - Vasos Sanitários. Executado Através de Hidrojateamento. Incluindo Transporte e Descarte de Material, para atender as necessidades da Saúde e suas Unidades de Referência. O resultado da licitação realizada no dia 20/09/2018, Empresa vencedora: Vitória Serviços Sanitários Ltda-Me. CNPJ: 07.943.337/0001-81, vencedora dos itens: 001, 002, 003.

Santarém-PA, 24 de setembro de 2018.

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretaria



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO (SRP) Nº 044/2018-CEL/PM, Processo nº 14.153/2018-PM, referente a Registro de Preços Para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para o Fornecimento, a Implantação, a Instalação e a Manutenção do Conjunto de Sinalização Viária (Vertical, Horizontal e Semafórica), a Serem Futuramente Implantadas nas Vias (Urbanas e Rurais) do Município de Marabá, Estado do Pará, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a Empresa: Sinacom Sinalização e Comércio Ltda Epp - CNPJ: 03.234.857/0001-64, com o valor de R\$ 7.098.999,88. Assinatura: em 24/09/2018. Secretária Municipal de Segurança Institucional - SMSI - Jair Barata Guimarães - Secretário.**

**Protocolo: 365700**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
EXTRATOS DE CONTRATOS  
CONTRATO Nº 383/2818/SEMAD**

**Processo Administrativo nº 55.781/2017-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 092/2017-CPL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 113/2017-CPL, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros). Empresa: C. A Kawashima de Oliveira Eireli - Me, CNPJ nº 12.632.639/0001-79, no valor de R\$123.094,00 (cento e vinte e três mil e noventa e quatro reais). Data da assinatura 21/09/2018, José Milton de Medeiros, Secretário de Administração. CONTRATO Nº 386/2018/SEMAD, Processo Administrativo nº 55.701/2017-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 092/2017-CPL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 113/2017-CPL, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros). Empresa: C. A Kawashima de Oliveira Eireli - Me, CNPJ nº 12.632.639/0001-79, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da assinatura 21/09/2018, José Milton de Medeiros, Secretário de Administração. CONTRATO Nº 381/2018/SEMAD, Processo Administrativo nº 55.701/2017-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 092/2017-CPL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 114/2017-CPL, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros). Empresa: C. A Kawashima de Oliveira Eireli - Me, CNPJ nº 12.632.639/0001-79, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Data da assinatura 21/09/2018, José Milton de Medeiros, Secretário de Administração. CONTRATO Nº 367/2018/SMSI, Processo Licitatório nº 50.675/2017, PREGÃO ELETRÔNICO - no 054/2017/CPL/PM, Ata de Registro de Preços nº 158/2018, Objeto: aquisição de materiais de expediente para os departamentos municipais de Segurança Patrimonial, de Trânsito e Transporte Urbano e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Empresa: T. S. Franco Junior Comercio - Epp, CNPJ, sob o nº 02.219.339/0001-05, no valor de R\$ 31.774,58 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Recursos Próprios. Data da Assinatura: 12/09/2018. Vigência: 31/12/2018. Jair Barata Guimarães, Secretário de Segurança Institucional. CONTRATO Nº 368/2018/SMSI, Processo Licitatório nº 50.675/2017, PREGÃO ELETRÔNICO - no 054/2017/CPL/PM, Ata de Registro de Preços nº 167/2018, Objeto: aquisição de materiais de expediente para os departamentos municipais de Segurança Patrimonial, de Trânsito e Transporte Urbano e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Empresa: Herenio dos Santos Comercio e Importação Eireli - Epp CNPJ: 12.283.935/0001-01, no valor de R\$ 6.886,75 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Recursos Próprios. Data da Assinatura: 18/09/2018. Vigência: 31/12/2018. Jair Barata Guimarães, Secretária da Segurança Institucional.**

**Protocolo: 365698**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018-CPL/PM, PROCESSO Nº 11.987/2018-PM, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/1993 decide REVOGAR o pregão em epígrafe por razões de interesse público. Marcones José Santos da Silva.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2018-CPL/PM, PROCESSO Nº 13.161/2018-PM, OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minibus de transporte coletivo para estruturação da rede de atenção básica Municipal de Saúde. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/1993 decide REVOGAR o pregão em epígrafe por razões de interesse público. Marcones José Santos da Silva.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2818/CPL/PM, PROCESSO Nº 16.378/2818-PM, Tipo Menor Preço. Data do certame: 08/10/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-OF). Objeto: Aquisição de 01 (um), veículo tipo van de passageiros, 0**

(zero) km, com 15+1 lugares. Integra do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 925213, [www.maraba.pa.gov.br](http://www.maraba.pa.gov.br). Informações: 561 da CPL/PM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br). **Rodolfo Sousa Barros - Pregoeiro.**

**Protocolo: 365697**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATO EXTRATO DE ATA SRP Nº 003/2818. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712017-09-8040-PMP-SRP. Tipo: menor preço por item. Objeto: Prestação de serviços médicos (clínica geral, psiquiatria, ginecologista, cardiologista, médico auditor, ortopedista, cirurgião geral, odontólogos, enfermeiros, médico ultrassonografista e plantões) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: URSÁ SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 24.157.800/0001-89. VALOR R\$: 3.793.675,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

**Maria Cristina da Silva R. Ferreira  
Sec. Mun. De Saúde**

**FEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**ATO Extrato de Contrato Nº 2712017-09-8848-01/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712017-09-0048 PMP-SRP. Prestação de serviços médicos (clínica geral, psiquiatria, odontólogos, enfermeiros (plantonista) e médicos plantonista. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: URSÁ SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 24.157.800/0001-89. VALDR R\$: 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

**Maria Cristina da Silva R. Ferreira  
Sec. Mun. De Saúde**

**ATD EXTRATO ATA SRP Nº 003/2818**

**TEX ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº D8012018-09-8001 PMP-SRP. Tipo: menor preço por item. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS. CNPJ/MF nº 10.944.348/0001-90. VALOR R\$: 5.305.092,60 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).**

**Maria Edneide Barreto da Silva  
Secretária Municipal de Educação**

**ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08012018-09-0001/2018 TEX ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00812018-09-8881 PMP-SRP. Tipo: menor preço por item. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS. CNPJ/MF nº 10.944.348/0001-90. VALOR R\$: 4.282.756,20 (quatro milhões, duzentos e oitenta dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**

**Maria Edneide Barreto da Silva  
Secretária Municipal de Educação**

**Protocolo: 365701**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-883SEMSI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, mediante a Pregoeira devidamente designada, comunica a todos os interessados que a data de Abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMSI, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e prestação de serviços para o Projeto de Compartilhamento de Infraestrutura, Licenciamento de operação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, Ampliação e Integração do sistema de videomonitoramento de segurança pública de vias, praças, escolas, postos de saúde e demais órgãos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, compreendendo toda a parte física (hardware) e lógica (software), fica prorrogada para o dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na**

Secretaria da Fazenda - SEFAZ, localizada no Centro Administrativo da PMP - Bairro Beira rio II - Parauapebas, Estado do Pará. Em razão de ainda haver impugnação/esclarecimentos pendentes de análise.

**PARAUAPEBAS - PA, 24 de Setembro de 2018.**

**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**

**Pregoeira**

**Protocolo: 365593**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, decorrente do PREGÃO Nº 0/2018-003SEFAZ, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33706 PG 78, do dia 24/09/2018, verificou-se que houve um erro de digitação.**

**Esta forma comunica a todos interessados que:**

**Onde se lê:**

**TIPO MENOR PREÇO**

**Leia-se:**

**TIPO MAIOR OFERTA**

**Parauapebas, 24 de Setembro de 2018.**

**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**

**Pregoeira**

**Protocolo: 365707**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2818-001GABIN - 1ª REPETIÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e pesquisa, visando à elaboração de um plano de ações estratégicas de marketing para o turismo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.**

**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Vertes, Quadra Especial, 5/ºº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h), e ainda através do [www.governoaberto.pa.gov.br/transparencia/4502490/consultarlicitacao](http://www.governoaberto.pa.gov.br/transparencia/4502490/consultarlicitacao) ou do Portal do TCM-PA [www.tcm.pa.gov.br/portal-tc-pa-lic](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-tc-pa-lic).**

**PARAUAPEBAS, 24 de Setembro de 2018.**

**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Presidente**

**Protocolo: 365402**

**PARTICULARES**

**LIMA AGUIAR COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ 04.552.469/0001-94, na Tv. Duque de Caxias, 3819, Centro, Igarapé-Açu, PA, CEP 68.725-000, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Açu/PA renovação da licença de operação 21/2017 (protocolo 404/2018)**

**Protocolo: 365708**

**PROCESSAMENTO COMISSÃO PROCESSANTE**

**PROCESSO 001/2018 - DL/CMA/PA  
OBJETO DENÚNCIA INFRACÇÃO PDLTICO ADMINISTRATIVA  
DENUNCIANTE AMANOA OLIVEIRA E SILVA  
PATRONO Inocêncio Mártires (OAB/PA 5670)  
DENUNCIADO IRAM DA SILVA PEREIRA (REG-PA) e  
ANDERSON CLAYTON AMARAL (PMN-PA)  
PATRONOS Manoel Gomes Machado Junior (OAB/PA 9.295)  
ASSUNTO Despacho Saneador Final  
DESPACHO SANEADOR FINAL  
(...), vêm apresentar OESPACHO SANEADOR na forma no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 201/67.  
Por meio do despacho publicado no Diário Oficial em 20.09.2018, foi aberto prazo para apresentação de alegações finais pela defesa dos representados. Tal ato ensejara o encerramento da instrução processual.  
Assim, por impulso oficial do processo, estabeleço agenda dos procedimentos finais desta comissão processante:  
25.09.2018 - às 18h - Reunião da comissão processante para divulgação do parecer final da comissão processante que ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Acara, sito à Rodovia PA 252, km 01, bairro Alegria, CEP 68690-006, Acara/PA.  
25.09.2018 - às 18h30 - liberação do parecer final da comissão**